

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2391



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Resultados	6
Conselhos Municipais	7
Convocação	7
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Convocação	17
Dispensas	19
Homologação / Adjudicação	20
Prazo Recursal	20
Secretaria de Educação	20
Atos Oficiais	20
Resoluções	20
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	25
Atos Administrativos	25
Autuações	25
Secretaria de Saúde	27
Atos Oficiais	27
Resoluções	27
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	28
Atos Administrativos	28
Notificações	28
Atos Oficiais	33
Portarias	33
Concursos Públicos/Processos Seletivos	35
Edital - Retificação	35
Licitações e Contratos	37

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Homologação / Adjudicação	37
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	37
Licitações e Contratos	37
Comunicados	37
Convocação	37
Resultados	37
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	40
Concursos Públicos/Processos Seletivos	40
Homologação	40
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	41
Licitações e Contratos	41
Extrato	41



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.656, DE 17 DE AGOSTO DE 2023****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE ESPECIFICAM.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,
Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e
atendendo ao solicitado no Ofício nº 208/2023, de 14 de agosto de 2023, protocolado sob nº 16.111/2023,
oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados,
para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** e a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**, referentes as Parcerias entre a Administração Pública, Organização da Sociedade Civil
(OSC) e Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do Serviço de Acolhimento
Institucional para Mulheres em Situação de Violência, conforme segue:

COMISSÃO DE SELEÇÃO

NILVA ALVES DOS SANTOS FLORES – RG nº 16.377.255-1
ANA ELISA LUCCI VIEIRA – RG nº 48.940.078-4

COMISSÃO DE MONITORAMENTO AVALIAÇÃO

JOELMA APARECIDA CAMPOS – RG nº 43.878.981-7
CIBELE LIMA GARCIA – RG nº 13.115.035-2
THAISA SACCHI FUSARO – RG nº 46.816.714-6

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.751, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023**

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) EUGÊNIO IRINEU VENTURIN

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 17.866, de 01 de julho de 2.021, tendo em vista o Artigo 1º, da Lei nº 10.887/2004, com base no Artigo 40, §1º, "a", da CF, **APOSENTA, a partir do dia 02 de outubro de 2.019**, o (a) funcionário (a) EUGÊNIO IRINEU VENTURIN, RG nº 10.640.169, no cargo efetivo de "Visitador da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti", com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 324/2.023, expedida em 04 de agosto de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, sem paridade.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de outubro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR 2023**

RESULTADO DO EXAME PSICOLÓGICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
01	LUIZ FERNANDO FERREIRA	xx.xxx.309	APTO
02	DANIELA SOARES BURGUEIRA	xx.xxx.812	APTO
04	VINICIUS ESPELETA BARALDI	xx.xxx.120-7	APTO
05	FABIO DONIZETE ZERLOTINI	xx.xxx.748-1	APTO
06	SONIA MARTA ROCHA FLUMIGNAN	xx.xxx.748-33	APTO
09	KATIA MARIA BATISTA DE ALMEIDA	xx.xxx.499-7	APTO
10	EVANDRO ELYDIO SEMINATTI	xx.xxx.875-X	APTO
15	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	xx.xxx.141-8	APTO
16	VALDEMIR ANASTACIO	xx.xxx.324-3	APTO

Informamos que no dia 25/08/2023, as 8h00, durante na reunião de Compromisso para a Campanha Eleitoral, será realizada o registro de imagem que deverá constar nas Urnas Eletrônicas.

Ainda para a ajuste das informações constantes na urna Eletrônica será necessário que o candidato apresente o número que aparecerá na urna e será utilizado na campanha Eleitoral.

Importante saber que alguns critérios devem ser respeitados por questões das configurações das urnas, à saber:

Só serão aceitos números com 2 (dois) algarismo de 10 a 94, ou seja, não são admitidos número que comecem com ZERO (exemplo 01, 02, 03...) ou de 95 a 99;

Caso corra de alguns candidatos apresentarem o mesmo número será feito um sorteio, o candidato vencedor permanecerá com o número e os demais deverão apresentar outro número.

COMISSÃO ELEITORAL

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

CRIADO PELA LEI Nº. 3.472 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

SEDE PRÓPRIA: RUA CERES 80, NOSSO TETO CEP 15.807-150

CATANDUVA/SP TEL: 3521-1020

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião **Extraordinária** do Conselho Municipal do Idoso, que se realizará no dia **29 de Agosto de 2023 às 08h30min, na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- Estudo do Projeto de Lei do Conselho Municipal

Maria Aparecida Garcia Castro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/ SP - CEP 15.807-150

TELEFONE: (17) 3521-1020

e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08566/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.803,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARIO ANTONIO BUKA & CIA LTDA CNPJ: 96.378.468/0001-93.

Visando à PAGAMENTO DA FRANQUIA DE CONserto DE VEICULO NISSAN SENTRA GAQ-4550 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



COTAÇÃO Nº 08293/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Mangueiras de Incêndio tipo II, Esguichos Agulheta com Adaptação, Esguichos Reguláveis para uso dos Caminhões Pipa, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 29/08/2023.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de Agosto de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de mangueira de incêndio tipo II 1.1/2 polegadas 30 mts, esguichos agulheta com adaptação e esguichos reguláveis 1.1/2 para caminhões pipa utilizados no combate a incêndios, lavagem das praças e áreas públicas e irrigação de canteiros e jardins públicos, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
3.01	mangueira de incêndio tipo II 1.1/2 polegadas 30 mts	Unid	08
4.02	esguichos agulheta com adaptação	Unid	08
03	esguichos reguláveis 1.1/2	Unid	03

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Recinto de Exposições, situado na Rua Humaitá, nº 70.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento das peças, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Juliana Sene Martins D'Adda

CPF: xxx.679.038-xx

CARGO: Diretora de Departamento de Meio Ambiente

EMAIL: juliana.martins@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 16 de Agosto de 2023.

Juliana Sene Martins D'Adda
CPF: xxx.679.038-xx
Diretora de Dep. de Meio Ambiente

Julia Cassiano Wayego
CPF: xxx.801.228-xx
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08293 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N° 08563/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Confecção de Carimbo Automático para uso do Gabinete , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 29/08/2023.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de Agosto de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Confecção de carimbo automático para uso do gabinete nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	Confecção de carimbo automático Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa Prefeito Municipal xxx.434.738-xx	unidade	04

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no 5º andar Secretaria de contratações públicas, situado na Pça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – CEP 15.804-001.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Cleonice Aparecida Bragatto

CPF: xxx.079.709-XX

CARGO: Chefe de divisão de compras

EMAIL:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de contratações públicas

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de Agosto de 2023.

Ana Julia GermanoPereira

CPF: xxx.256.918-xx

Cargo: Assessor executivo I

Fernando Martins de Sá

Gestor de Gabinete

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08563 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA N°:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/7/21697****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2020****CONTRATO N.º 74/2020****CÓDIGO AUDESP: 2020200001458****ADITIVO N.º 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, decidem **ADITAR** o Contrato celebrado com a empresa **SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.333.978/0001-75, com sede à Rua Dom Henrique Mourão, nº 76, Santana, CEP 02405-030, São Paulo/SP, com endereço eletrônico: paula@societyinfo.com.br e telefone (11) 21467999 Ramal 7970, representada por **PATRICIA DOS SANTOS FURTADO**, brasileira, administradora de empresas, nascida em 11/10/1974, portadora do RG nº 24.204.640-X e inscrita no CPF sob nº 212.901.848-36, residente e domiciliada à Rua Copacabana, nº 105, Apto. 191, Santa Terezinha, CEP 02461-000, São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS E ANTISPYWARE ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED, VISANDO A RENOVAÇÃO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) LICENÇAS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (S.O. WINDOWS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA**, referente ao prazo, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/08/2023 a 19/08/2024, e bem como reajustar o valor em 3,86% segundo índice IPCA/IBGE. Passando o valor global do contrato de R\$ 50.445,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) **para R\$ 52.395,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, devendo onerar o exercício de 2023, Ficha nº 605, U.E. 02.15.01, FP 04.122.0002.2.013, CE 3.3.90.4016, FR 01, Código Aplicação 110.000; conforme as justificativas constantes no Processo Administrativo nº **2023/07/15008**, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Uniforme Escolar para aproximadamente 11.000(onze mil) alunos da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no lote, conforme segue:

LOTE: 01 - EMPRESA: JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.875.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo I e III do edital.

2 - DO ENVIO DAS AMOSTRAS e DOS LAUDOS

1 - A empresa vencedora do lote deverá apresentar 01 (uma) AMOSTRAS e LAUDOS dos produtos que compõem o LOTE do objeto licitado, **DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I do edital, em embalagem original para teste, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item/lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Amazonas, 183 - Centro - Catanduva/SP.

2 - As amostras analisadas pela comissão, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal de Catanduva rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante do Anexo - Memorial Descritivo do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

3 - A licitante que deixar de entregar as amostras e os laudos, terá sua proposta desclassificada para o item.

4 - A falta de apresentação das amostras e dos laudos exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

5 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - LOTE/ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023

LICITANTE: _____

Prazo de até 10 (dez) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 25/08/2023 ATÉ O DIA 11/09/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de linguiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina moída, carne bovina em cubos, almondega de carne, carne suína e filé de tilápia, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$68.970,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$574.990,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$388.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$64.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$72.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 07 - EMPRESA: **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$231.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:



licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 02 (duas) amostras: uma em embalagem original para teste e outra também em embalagem original para ficar armazenada até o término do contrato, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, com peso e rotulagem. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, 777, Higienópolis- Depósito da Merenda Escolar - Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2023

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

6 - A apresentação e o aceite da amostra não isenta nem diminui a responsabilidade da adjudicatária em relação à garantia do material.

7 - As amostras analisadas se tornarão parte integrante do processo, não sendo por ela atribuído qualquer ônus para o Município, nem tão pouco será deduzido seu valor no dos produtos e quantidades a serem entregues.

8 - A amostra não aprovada estará a disposição do licitante para ser retirada em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, e, decorrido o prazo referida amostra será inutilizada.

3 - DOS SEGUINTES DOCUMENTOS exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

Ficha Técnica: Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico.

Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante: para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

· Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 24/08/2023 ATÉ O DIA 31/08/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023/08/15519

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.324.248/0001-24.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM GABRIEL CHALITA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais).**

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.



PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA ESPECIALIZADA	VALOR
PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$4.099.950,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 - Registro de Preços para aquisição de ferragens para jardinagem, para uso de todas as secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA (Ref. aos itens 01 ao 04, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 20, 22, 42, 47 ao 49), CONFER FERRAMENTAS LTDA (Ref. aos Itens 05, 37), CRISTIANO DE ARAUJO NALIN (Ref. aos Itens 07, 11, 23 ao 33, 41, 43 ao 46) e INFANTARIA COMERCIAL LTDA (Ref. aos Itens 06, 10,13, 16, 18, 19, 21, 34, 35, 36, 38 ao 40)**, cumpram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no Licitação-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/08/2023 a 29/08/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Lourival Formis Junior - Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 24, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Disciplina a concessão de transporte para assegurar o acesso dos alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA às escolas públicas.

A Secretária Municipal de Educação, considerando a legislação em vigor e a necessidade de assegurar o acesso dos alunos às escolas da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º A concessão do transporte na Rede Pública Municipal e Estadual dar-se-á ao aluno:

I - regularmente matriculado e frequente em escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo/SEE-CIE, previamente autorizados pela Diretoria de Ensino de

Catanduva, de acordo com resolução SE 27 de 09/05/2011 e 28 de 12/05/2011;

II - regularmente matriculado e frequente em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo/SEE-CIE, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Catanduva;

III - residente no município de Catanduva, em área urbana ou rural;

IV - A concessão dar-se-á ao aluno que resida a mais de 1 km da escola, se matriculado nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e a mais de 2 km da escola, se matriculado nas Séries Finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na EJA.

§ 1º Além dos casos previstos no caput, poderá ser concedido transporte aos alunos, onde for constatada a existência de barreiras físicas, ou quaisquer entraves ou obstáculos, no caminho entre a residência do aluno e a unidade escolar, que limitem ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a integridade do aluno, entre outras:

1. Rodovias e ferrovias sem passarela ou faixa de travessia sem semáforo;
2. Rios, lagos, lagoas, brejos, ribeirões, riachos, sem pontes ou passarelas;
3. Trilhas em matas, serras, morros, ou locais desertos;
4. Vias de tráfego intenso que ofereça risco a alunos de até 12 anos;
5. Divisórias físicas fixas (muros ou cercas);
6. Linhas eletrificadas;
7. Vazadouros (lixões).

§ 2º Será concedido o transporte escolar nos casos em que **não** houver vagas disponíveis na área de abrangência, especificada pelo georreferenciamento, e for necessária a indicação pela Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar, para outra escola da Rede Pública de Ensino.

§ 3º Não será concedido transporte ao aluno que optar por matrícula em escola que esteja fora da área de abrangência especificada pelo georreferenciamento, definido pela SME.

§ 4º O transporte para alunos das Séries Finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e da EJA das escolas da Rede Pública Municipal e Estadual poderá ser realizado por empresa terceirizada, mediante convênio/contratação feita pelo município.

Art. 2º O transporte escolar, com a presença de monitor, será fornecido aos alunos com deficiências, que não apresentem condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, ou seja:

I - deficiente físico com perda permanente das funções motoras dos membros, que o impeça de se locomover de forma autônoma;

II - autista, com quadro associado de deficiência intelectual moderada ou grave;

III - deficiente intelectual, com grave comprometimento e com limitações significativas de locomoção;

IV - surdocego com dificuldades de comunicação e de mobilidade;

V - aluno com deficiência múltipla que necessite de apoio contínuo;

VI - deficiente visual, que não apresente autonomia e mobilidade necessárias e suficientes para localizar e percorrer, temporariamente, o trajeto casa/escola/casa.

Parágrafo único. Aplica-se aos alunos da Educação Especial o previsto no § 2º do artigo 1º.

Art. 3º É vedado o transporte aos alunos da Rede Privada de Ensino.

Art. 4º Os casos excepcionais ou omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 11, de 25/09/2017.

Catanduva, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2023

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

RESOLUÇÃO SME Nº 25, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre critérios e procedimentos para atendimento à demanda escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996 e, considerando a organização e o funcionamento das unidades escolares, e os Pareceres CNE nº 02, de 13/09/2018 e CME nº 01/2018, RESOLVE:

Art. 1º A oferta de Educação Básica, para o ano letivo de 2024 abrangerá a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Regular e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é ofertada em creches e pré-escolas, e atendem crianças de 00 (zero) meses a 05 (cinco) anos de idade, conforme preconiza a Resolução CNE/CEB nº 05/2009.

I - É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, para crianças que completam 04 (quatro) anos de idade, até 31 de março do ano em que a criança for matriculada inicialmente;

II - As crianças que completam 04 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março, devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil;

III - O atendimento à demanda escolar infantil deverá seguir os critérios abaixo especificados:

Berçário I: crianças a partir de 0 (zero) a 1 ano e 6 meses;

Berçário II: crianças contando com 1 ano e 7 meses até 31/03/2024;

Jardim: crianças contando com 3 anos até 31/03/2024;

Pré-Escola I: crianças contando com 4 anos até 31/03/2024;

Pré-Escola II: crianças contando com 5 anos até 31/03/2024.

Art. 3º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental, de crianças com 06 (seis) anos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das Normas Nacionais vigentes.

Parágrafo único. As crianças que completam 06 (seis) anos de idade após o dia 31 de março, devem ser matriculadas na Pré-Escola II, da Educação Infantil.

Art. 4º No atendimento à demanda do Ensino Fundamental, a escola deverá observar os parâmetros a seguir:

I - o atendimento, preferencialmente em escola pública próxima à residência do aluno, conforme o georreferenciamento determinado pelo setor de Cadastramento de alunos da Secretaria Municipal de Educação;

II - oferta de transporte somente para os alunos residentes em áreas urbanas de difícil acesso ou para melhor acomodação da demanda escolar e para alunos com deficiência, quando necessário, e para os alunos residentes em zona rural do mesmo município, conforme Resolução SME nº 24, de 23/08/2023;

III - inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial preferencialmente nas classes comuns do Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado nos termos das Resoluções próprias que tratam de Inclusão.

Art. 5º Os alunos que até a data da publicação desta Resolução, já se encontram frequentando escolas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental, com matrícula realizada antes de 05/02/2019, têm sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março. Os demais, com matrícula posterior a 05/02/2019, deverão ser incluídos na respectiva faixa etária.

Art. 6º A matrícula, inicial ou em continuidade, em qualquer termo de curso presencial na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA mantido por escola pública municipal far-se-á mediante comprovação, no ato da matrícula, da idade do interessado, para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, mínimo de 15 (quinze) anos completos, conforme Parecer CNE/CEB nº 6/2010.

Art. 7º No atendimento à demanda na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a escola deverá observar os parâmetros a seguir:

I - oferta de transporte somente para os alunos residentes em áreas urbanas de difícil acesso ou para melhor acomodação da demanda escolar e para alunos com deficiência, quando necessário, e para os alunos residentes em zona rural do mesmo município, conforme Resolução SME nº 24, de 23/08/2023;

II - a inclusão nos termos do art. 4º, inciso III desta Resolução.

Art. 8º Faz parte integrante desta Resolução, Anexo I - Cronograma das matrículas da Educação Infantil, Ensino

Fundamental Regular e Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o ano letivo de 2024.

Catanduva, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

DATA	PROCESSO
Até 15/09/2023	Inscrição e cadastramento de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, em qualquer ano do Ensino Fundamental (Regular e da modalidade EJA), e para a Pré-Escola I e Pré-Escola II da Educação Infantil.
Até 01/09/2023	Renovação de matrículas dos alunos em continuidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
Até 15/09/2023	Inscrição de crianças para classes de Berçário I, Berçário II e Jardim.
De 05 a 20/10/2023	Efetivação da matrícula, dos candidatos cadastrados na Fase de Inscrição para o Ensino Fundamental Regular, Educação Infantil e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA
De 06 a 17/11/2023	Encaminhamento de alunos da Pré-Escola II da Educação Infantil para efetivação de matrículas no 1º Ano do Ensino Fundamental
De 03 a 08/01/2024	Inscrição por deslocamento de matrícula, com e sem alteração de endereço.
Ocorrerá após o início do ano letivo de 2024	Inscrição por transferência de matrícula e por intenção de transferência de matrícula.
Ocorrerá a partir do mês de junho e no decorrer do 2º semestre de 2024	Na modalidade da EJA, a compatibilização da demanda cadastrada para os cursos do segundo período letivo.

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Documentos necessários para efetivação de matrículas:

Educação infantil:

- Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- Declaração de vacinação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para todas as etapas;
- Cópia do comprovante de residência **;
- Cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração de trabalho dos pais ou responsável legal (somente para creche);
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal.

Ensino Fundamental:

- Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do aluno;

- Declaração de vacinação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência **;
- Declaração de transferência ou histórico escolar;
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal.

Educação de Jovens e Adultos:

- Cópia da certidão de nascimento/casamento, RG e CPF do aluno;
- Declaração de transferência ou histórico escolar;
- Cópia do comprovante de residência **;
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos).

**** Comprovantes de Residência considerados válidos:**

- Boleto de pagamento de água;
- Carnês de IPTU;
- Contratos de financiamento de casa própria;
- Contratos de aluguel (se o contrato de aluguel for particular deverá ter a assinatura do locador);
- Declaração de moradia, em favor do pai/mãe ou responsável legal, emitido pelo dono do imóvel, juntamente com cópia do RG do declarante;
- Boletos de:
 - energia elétrica e/ou protocolo;
 - telefone;
 - imposto de renda;
 - cartão de crédito;
 - internet;
 - plano de saúde.
- Os casos excepcionais serão tratados pela Supervisão Escolar.

RESOLUÇÃO SME Nº 26, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para atendimento à demanda escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Catanduva para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a organização e o funcionamento das unidades escolares, RESOLVE:

Art. 1º A oferta de Educação Básica, para o ano letivo de 2024 abrangerá as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a modalidade Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

Art. 2º Na organização do atendimento à demanda escolar, sempre que houver disponibilidade de espaços físicos, deverão ser observados como critérios para organização e composição de classes/aulas/blocos de aulas os seguintes referenciais quanto ao número de alunos por classe, conforme Resolução SME nº 25, de 24/08/2023 e LC 185/2001 e suas alterações.

Art. 3º Na etapa da Educação Infantil:

- a** - 08 (oito) crianças para as classes de Berçário I;
- b** - 09 (nove) crianças para as classes de Berçário II;
- c** - 15 (quinze) crianças para as classes de Jardim;
- d** - 20 (vinte) crianças para classes de Pré-Escola I;
- e** - 22 (vinte e duas) crianças para classes de Pré-Escola II;
- f** - 06 (seis) crianças para bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º Na etapa do Ensino Fundamental:

- a** - 25 (vinte e cinco) alunos para os 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental;
- b** - 30 (trinta) alunos para os 3ºs, 4ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental;
- c** - 35 (trinta e cinco) alunos para as classes dos Anos Finais do Ensino Fundamental;



d - 16 (dezesseis) crianças para bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 5º Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos:

a - 35 (trinta e cinco) alunos para as classes dos Termos/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b - 40 (quarenta) alunos para as classes dos Termos/Anos Finais do Ensino Fundamental.

c - 25 (vinte e cinco) alunos para as classes multisseriadas dos Termos/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

d - 30 (trinta) alunos para as classes multisseriadas dos Termos/Anos Finais do Ensino Fundamental;

e - 16 (dezesseis) alunos para bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 6º Em todas as etapas e modalidades o atendimento à demanda escolar ocorrerá considerando a margem de 10% (dez por cento) sobre o número de alunossupracitados.

Art. 7º Ao final de cada bimestre, se constatar aumento ou diminuição da demanda escolar, a Direção da Escola deverá encaminhar a proposta à Secretária Municipal de Educação, para apreciação e decisão.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o ano letivo de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Fiscalização Ambiental EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1693/2023	CATANDUVA ACACIAS PARTICIPAÇÕES S/A	PEDRO PIVATO	-	-	MUDOU-SE
1694/2023	LUCAS DE PAULA GIACOMIN DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL Nº 118	G	1B	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;



Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;
Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SMS Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre suspensão dos Pontos facultativos nos dias 08/09/2023, 13/10/2023 e 03/11/2023, para as Unidades Assistenciais de Saúde do município geridas por Organizações Sociais de Saúde, bem como os equipamentos de saúde CAPS II, CAPS AD, Residência Terapêutica, Consultório na Rua, CRI Bairro Solo Sagrado, Academias de Saúde, EMAD e EMAP, e da outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, Adriano César Araújo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a suspensão dos Pontos facultativos nos dias 08/09/2023, 13/10/2023 e 03/11/2023, para as Unidades Assistenciais de Saúde do município geridas por Organizações Sociais de Saúde, bem como os equipamentos de saúde CAPS II, CAPS AD, Residência Terapêutica, Consultório na Rua, CRI Bairro Solo Sagrado, Academias de Saúde, EMAD e EMAP.

Art. 2º Permanece os Pontos facultativos dos dias 08/09/2023, 13/10/2023 e 03/11/2023 para os setores do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti), Agentes Comunitários de Saúde, Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal, Almoxarifado da Saúde, Centro de Zoonoses, CEM (exceto CAPS II, Consultório na Rua, EMAD e EMAP), CRI Central, SAE/CTA e Conselho Municipal de Saúde, conforme decretos publicados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.


ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

7057967 - RUA GUARARAPES, 101	9056401 - RUA POLONI, 99DERIV.
587983 - RUA GUARARAPES, 41	28862 - RUA GUARARAPES, 61
28861 - RUA GUARARAPES, 120	37110 - RUA GUARARAPES, 130DERIV
28843 - RUA GUARARAPES, 130	28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1
28850 - RUA GUARARAPES, 141	9041273 - RUA GUARARAPES, 161CASA 1 DERIV
28834 - RUA GUARARAPES, 179	9047473 - RUA GUARARAPES, 194
9050466 - RUA GUARARAPES, 230FUNDOS	28838 - RUA GUARARAPES, 250
28588 - RUA JOAO PESSOA, 55	28598 - RUA JOAO PESSOA, 93
9047785 - RUA JOAO PESSOA, 167CASA 1	28577 - RUA JOAO PESSOA, 167
9043853 - RUA JOAO PESSOA, 230CASA 1	28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)
33537 - RUA MAGDA, 95	33540 - RUA MAGDA, 98
33533 - RUA MAGDA, 105	590829 - RUA MAGDA, 150FUNDOS
33331 - RUA MIRALUZ, 266	33332 - RUA MIRALUZ, 268
28474 - RUA NOVA ODESSA, 43	590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)
28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI	28469 - RUA NOVA ODESSA, 119lig. R. POLONI
28471 - RUA NOVA ODESSA, 189	28473 - RUA NOVA ODESSA, 209
28477 - RUA NOVA ODESSA, 220	28478 - RUA NOVA ODESSA, 221
28821 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 46	28815 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 66
28781 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 150	28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS
28790 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 230	28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1
588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420	10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308
9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421	41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569
41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579	37925 - RUA JACAREZINHO, 160
37969 - RUA JACAREZINHO, 281DERIV.FDS/r. Guararapes	37818 - RUA JACAREZINHO, 281lig. r Guararapes
37861 - RUA JACAREZINHO, 330	37853 - RUA JACAREZINHO, 341
37836 - RUA JACAREZINHO, 381	37827 - RUA JACAREZINHO, 391
37963 - RUA JACAREZINHO, 421	69298 - RUA LOANDA, 70
37924 - RUA LOANDA, 81	9047818 - RUA LOANDA, 91
37813 - RUA LOANDA, 170	37867 - RUA LOANDA, 171
37968 - RUA LOANDA, 271	37859 - RUA LOANDA, 280
37874 - RUA LOANDA, 310	37920 - RUA LOANDA, 320
589159 - RUA LOANDA, 420	37856 - RUA LOANDA, 431
37909 - RUA CAMBARA, 116	37916 - RUA CAMBARA, 130
9058651 - RUA CAPIVARI, 674	9058661 - RUA CAPIVARI, 654DERIVAÇÃO 664
9058662 - RUA CAPIVARI, 658DERIVACAO 664	589141 - RUA CAPIVARI, 40
27197 - RUA CAPIVARI, 80	27037 - RUA CAPIVARI, 110
27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE	9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS
27042 - RUA CAPIVARI, 180	27044 - RUA CAPIVARI, 187
27050 - RUA CAPIVARI, 223	27183 - RUA CAPIVARI, 274
588444 - RUA CAPIVARI, 291	27060 - RUA CAPIVARI, 342
27066 - RUA CAPIVARI, 454	27067 - RUA CAPIVARI, 457
27114 - RUA CAPIVARI, 529	27190 - RUA CAPIVARI, 550
27076 - RUA CAPIVARI, 579	589168 - RUA CAPIVARI, 661DERIV
27079 - RUA CAPIVARI, 664	27084 - RUA CAPIVARI, 696
27115 - RUA CAPIVARI, 702	27086 - RUA CAPIVARI, 734
27087 - RUA CAPIVARI, 735	27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS



27129 - RUA CAPIVARI, 912	27103 - RUA CAPIVARI, 915
27116 - RUA CAPIVARI, 920	27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1
27177 - RUA CAPIVARI, 935CASA 2	27181 - RUA CAPIVARI, 942
27160 - RUA CAPIVARI, 945	27164 - RUA CAPIVARI, 1054
27109 - RUA CAPIVARI, 1061FRENTE	27112 - RUA CAPIVARI, 1081
27191 - RUA CAPIVARI, 1106CASA 1	27161 - RUA CAPIVARI, 1106
28630 - RUA ITAI, 110	28356 - RUA PIRATININGA, 443
28358 - RUA PIRATININGA, 456	28368 - RUA PIRATININGA, 463
9045587 - RUA PIRATININGA, 466DERIV	28369 - RUA PIRATININGA, 466
28379 - RUA PIRATININGA, 560	28378 - RUA PIRATININGA, 571
28390 - RUA PIRATININGA, 735	28678 - RUA POLONI, 66
9054150 - RUA POLONI, 66CASA 1	9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2
28708 - RUA POLONI, 214	28713 - RUA POLONI, 288FUNDOS
28696 - RUA POLONI, 297	37999 - RUA POLONI, 367
9061346 - RUA GUAPORE, 1052	9755 - RUA CAMPINAS, 724
9757 - RUA CAMPINAS, 737FRENTE	9840 - RUA CAMPINAS, 773
9771 - RUA CAMPINAS, 843	9781 - RUA CAMPINAS, 896
9787 - RUA CAMPINAS, 958	9844 - RUA CAMPINAS, 967CASA 2
9794 - RUA CAMPINAS, 990	9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA
9801 - RUA CAMPINAS, 1047	9805 - RUA CAMPINAS, 1077
26876 - RUA GUAPORE, 16	26947 - RUA GUAPORE, 36
26952 - RUA GUAPORE, 46	27016 - RUA GUAPORE, 118
26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1	26881 - RUA GUAPORE, 158
26882 - RUA GUAPORE, 172FUNDOS	9043143 - RUA GUAPORE, 210DERIV. - FUNDOS
26885 - RUA GUAPORE, 230	26977 - RUA GUAPORE, 360
26890 - RUA GUAPORE, 369	26894 - RUA GUAPORE, 452
9053357 - RUA GUAPORE, 452FUNDOS	26991 - RUA GUAPORE, 717
26988 - RUA GUAPORE, 735	26910 - RUA GUAPORE, 850
26962 - RUA GUAPORE, 867	26916 - RUA GUAPORE, 913
590007 - RUA GUAPORE, 933FUNDOS	9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2
26925 - RUA GUAPORE, 972	26941 - RUA GUAPORE, 1004
26971 - RUA GUAPORE, 1063	28167 - RUA UBERABA, 356
28174 - RUA UBERABA, 440	28118 - RUA UBERABA, 730
28134 - RUA UBERABA, 866	28142 - RUA UBERABA, 925
46747 - RUA MATO GROSSO, 76CASA 2	8565 - RUA MATO GROSSO, 76
46741 - RUA MATO GROSSO, 142	8574 - RUA MATO GROSSO, 151
8816 - RUA MATO GROSSO, 194	8589 - RUA MATO GROSSO, 214
8590 - RUA MATO GROSSO, 223	9055 - RUA MUNICIPAL, 136
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8828 - RUA MUNICIPAL, 163	9037 - RUA MUNICIPAL, 184
8832 - RUA MUNICIPAL, 185	8836 - RUA MUNICIPAL, 207
8831 - RUA MUNICIPAL, 210	9038 - RUA MUNICIPAL, 257
588895 - RUA MUNICIPAL, 297	8855 - RUA MUNICIPAL, 345
8859 - RUA MUNICIPAL, 365	8867 - RUA MUNICIPAL, 440
8877 - RUA MUNICIPAL, 479	8895 - RUA MUNICIPAL, 716
8899 - RUA MUNICIPAL, 753	8897 - RUA MUNICIPAL, 772LIG/ RIO G DO SUL
8929 - RUA MUNICIPAL, 945	8931 - RUA MUNICIPAL, 955
8924 - RUA MUNICIPAL, 966FUNDOS	8923 - RUA MUNICIPAL, 966
8937 - RUA MUNICIPAL, 1021FRENTE	8938 - RUA MUNICIPAL, 1031
8941 - RUA MUNICIPAL, 1051	9043456 - RUA MUNICIPAL, 1173DERIV
8957 - RUA MUNICIPAL, 1185	8960 - RUA MUNICIPAL, 1203
588030 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 1	8964 - RUA MUNICIPAL, 1245
8976 - RUA MUNICIPAL, 1303	46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO
8973 - RUA MUNICIPAL, 1362	8985 - RUA MUNICIPAL, 1369



8981 - RUA MUNICIPAL, 1422	8982 - RUA MUNICIPAL, 1428
47150 - RUA NITEROI, 27	32515 - RUA ARCO VERDE, 170
9054689 - RUA MATO GROSSO, 878COMERCIO	28258 - RUA CUNHA, 40
12051 - RUA IBIRA, 24	11978 - RUA IBIRA, 139
11981 - RUA IBIRA, 154	591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.
11997 - RUA IBIRA, 259	8802 - RUA MATO GROSSO, 348
8625 - RUA MATO GROSSO, 465	8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA
8741 - RUA MATO GROSSO, 602	46737 - RUA MATO GROSSO, 605
8644 - RUA MATO GROSSO, 627	8803 - RUA MATO GROSSO, 813
8669 - RUA MATO GROSSO, 816FUNDOS	8789 - RUA MATO GROSSO, 838
8677 - RUA MATO GROSSO, 849	8681 - RUA MATO GROSSO, 877
8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-	8687 - RUA MATO GROSSO, 922
8690 - RUA MATO GROSSO, 980	46744 - RUA MATO GROSSO, 1012FUNDOS
8701 - RUA MATO GROSSO, 1046	8702 - RUA MATO GROSSO, 1060
8704 - RUA MATO GROSSO, 1072	8804 - RUA MATO GROSSO, 1075
9050334 - RUA MATO GROSSO, 1083DERIV. CS 2	590309 - RUA MATO GROSSO, 1122
8712 - RUA MATO GROSSO, 1124	8713 - RUA MATO GROSSO, 1125
8716 - RUA MATO GROSSO, 1160	46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1
590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)	11796 - RUA TABAPUA, 128
11805 - RUA TABAPUA, 205	11806 - RUA TABAPUA, 206
11878 - RUA TABAPUA, 321	11821 - RUA TABAPUA, 336
11824 - RUA TABAPUA, 362	11825 - RUA TABAPUA, 365
11826 - RUA TABAPUA, 420	11829 - RUA TABAPUA, 433
11779 - RUA TABAPUA, 460FUNDOS	11837 - RUA TABAPUA, 470
11850 - RUA TABAPUA, 564	9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2
11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV	11865 - RUA TABAPUA, 670
11866 - RUA TABAPUA, 671	7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37
9055413 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 75	9057649 - RUA CAMPINAS, 300
9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55	9059725 - RUA SYLVIO JANUARIO, 75
9060655 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 118	9061296 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 85
9851 - RUA CAMPINAS, 11	9866 - RUA CAMPINAS, 64
9871 - RUA CAMPINAS, 66	9853 - RUA CAMPINAS, 200
9050499 - RUA CAMPINAS, 268	9049745 - RUA CAMPINAS, 290
9047198 - RUA CAMPINAS, 310TERREO/COMERCIO	9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS
9723 - RUA CAMPINAS, 418	9735 - RUA CAMPINAS, 560
9738 - RUA CAMPINAS, 579	9745 - RUA CAMPINAS, 634
9830 - RUA CAMPINAS, 644	9639 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 35CASA 35
9534 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 84CASA 3	9467 - RUA 3 DE MAIO, 29
9618 - RUA 3 DE MAIO, 57	9644 - RUA 3 DE MAIO, 73
9479 - RUA 3 DE MAIO, 211	9660 - RUA 3 DE MAIO, 281
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303	9609 - RUA 3 DE MAIO, 317
9493 - RUA 3 DE MAIO, 381	9498 - RUA 3 DE MAIO, 411
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552	9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
9515 - RUA 3 DE MAIO, 596	587578 - RUA 3 DE MAIO, 652CASA 1
9539 - RUA 3 DE MAIO, 748	9569 - RUA 3 DE MAIO, 936
9597 - RUA 3 DE MAIO, 1133	9599 - RUA 3 DE MAIO, 1141
9604 - RUA 3 DE MAIO, 1187	9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215
9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)	9049618 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 89
9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35	9049145 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 95
9050313 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 61	9050269 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 68
9050391 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 300	9054124 - RUA MORADA NOVA, 215
9054207 - RUA DIAMANTE, 277	9054229 - RUA DAS BRISAS, 121
9054406 - RUA MORADA NOVA, 170	9054431 - RUA DAS BRISAS, 109



9054514 - RUA MANZANILLO, 38	9054526 - RUA MORADA NOVA, 277
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361	9054532 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 400
9054610 - RUA HORNITOS, 169	9054618 - RUA MANZANILLO, 262
9055427 - RUA DEL MAR, 26	9055440 - RUA MANZANILLO, 26
9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV	9057652 - RUA GRAVIOLA, 137AREA VERDE 03
9057807 - RUA ROMA, 72	9057906 - RUA SAPOTI, 223
9058281 - RUA JOAZEIRO, 64	9058452 - RUA FIGUEIRA, 103
9058706 - AV ALAMANDA, 143	9059176 - RUA ACACIA, 387
9059229 - RUA FIGUEIRA, 455	9059319 - RUA BROMELIA, 128
9059437 - AV GUARIROBA, 497	9059675 - RUA FIGUEIRA, 601
9059747 - RUA JOAZEIRO, 32	9059756 - RUA FIGUEIRA, 204
9059940 - AV GUARIROBA, 233	9060008 - RUA FIGUEIRA, 307
9060025 - RUA AROEIRA, 48	9060097 - RUA ACACIA, 277
9060109 - RUA CAJUEIRO, 75	9060158 - RUA ACACIA, 48
9060627 - RUA GRAVIOLA, 343	9060754 - RUA AMOREIRA, 102
9061041 - RUA FIGUEIRA, 106	9061061 - RUA FIGUEIRA, 152
9061189 - RUA ACACIA, 409	9061208 - RUA 14 DE ABRIL, 51DERIV
9061400 - RUA FIGUEIRA, 43	9062435 - RUA AMOREIRA, 65
9308 - RUA 14 DE ABRIL, 19lig.R.Santa Rita Passa Quatro	9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81
9104 - RUA 14 DE ABRIL, 115	9108 - RUA 14 DE ABRIL, 137
9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214	46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9127 - RUA 14 DE ABRIL, 319	9140 - RUA 14 DE ABRIL, 423
9144 - RUA 14 DE ABRIL, 448COMERCIO	9053364 - RUA 14 DE ABRIL, 448CASA (DERIV)
9168 - RUA 14 DE ABRIL, 676	9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686
9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV	9194 - RUA 14 DE ABRIL, 881
9198 - RUA 14 DE ABRIL, 896FUNDOS	9201 - RUA 14 DE ABRIL, 915
9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957	9296 - RUA 14 DE ABRIL, 964
9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977	9216 - RUA 14 DE ABRIL, 1013
46940 - RUA 14 DE ABRIL, 1026FUNDOS	9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056
9233 - RUA 14 DE ABRIL, 1133	9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162
9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173	9318 - RUA 14 DE ABRIL, 1178lig. r. TABAPUA
9049008 - RUA 14 DE ABRIL, 1218DERIV	46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220
9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321	9256 - RUA 14 DE ABRIL, 1322
9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334	12102 - RUA IBIRA, 330
12061 - RUA IBIRA, 344FUNDOS	12008 - RUA IBIRA, 367
12011 - RUA IBIRA, 434	12019 - RUA IBIRA, 467
12071 - RUA IBIRA, 484	12024 - RUA IBIRA, 526
12025 - RUA IBIRA, 527	12027 - RUA IBIRA, 546
12030 - RUA IBIRA, 564	12033 - RUA IBIRA, 579
12056 - RUA IBIRA, 635	9624 - RUA 3 DE MAIO, 21
36078 - RUA 3 DE MAIO, 26	9659 - RUA 3 DE MAIO, 65
36014 - RUA 3 DE MAIO, 70	9370 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 42FUNDOS
2055895 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 103	2055898 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 202
2055901 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 301	2055903 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 303
2055906 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 402	2055909 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 101
2055912 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 104	2055916 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 204
2055919 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 303	2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304
2055921 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 401	2055922 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 402
2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404	2055927 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 102
2055932 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 203	2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304
2055955 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 402	2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103
2055961 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 104	2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302
2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103	2055981 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 204
2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304	2055988 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 403



2056000 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 303
2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402
2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056055 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 102
2056059 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 202
2056072 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 103
2056082 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 401
2056091 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 202
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056111 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 302
2056116 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 403
2056121 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 104
2056127 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 302
2056133 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 404
2056137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 104
2056144 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 303
2056147 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 402
2056153 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 104
2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404
2056189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 203
2056196 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 402
2056207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 301
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401
2056216 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 102
2056227 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 401
2056236 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 201
2056239 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 204
2056249 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 404
2056261 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 304
2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103
2056278 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 304
2056284 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 102
2056293 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 303
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303
2056314 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 404
2056012 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 203
2056040 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 103
2056052 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 403
2056057 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 104
2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401
2056074 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 201
2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104
2056098 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 401
2056101 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 404
2056112 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 303
2056120 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 103
2056124 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 203
2056132 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 403
2056134 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 101
2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301
2056145 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 304
2056152 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 103
2056164 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 403
2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056192 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 302
2056204 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 202
2056209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 303
2056213 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 403
2056222 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 204
2056229 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 403
2056238 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 203
2056244 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 401
2056259 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 302
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204
2056283 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 101
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056298 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 404
2056305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 203
2056311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 401

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 243, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 236, DE 18 DE AGOSTO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº. 6156/2023-GERAL, de 03 de agosto de 2.023, **RETIFICA** a Portaria nº. 236, de 18 de agosto de 2.023, que dispôs, sobre a nomeação que dispôs sobre a nomeação do Senhor **WESLEY CÁSSIO VALERETO FRIOZI** para provimento do cargo de “Engenheiro Civil”, para constar que, em seu corpo, onde se lê: “aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência”, leia-se: **“aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, desta Superintendência”**, ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 244, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 237, DE 18 DE AGOSTO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº. 6158/2023-GERAL, de 03 de agosto de 2.023, **RETIFICA** a Portaria nº. 237, de 18 de agosto de 2.023, que dispôs, sobre a nomeação do Senhor **EVANDRO BRANDÃO SPADA** para provimento do cargo de “Desenhista”, para constar que, em seu corpo, onde se lê: “aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência”, leia-se: **“aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, desta Superintendência”**, ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 245, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 238, DE 18 DE AGOSTO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº. 6155/2023-GERAL, de 03 de agosto de 2.023, **RETIFICA** a Portaria nº. 238, de 18 de agosto de 2.023, que dispôs, sobre a nomeação do Senhor **MAIKON GONZALES BARDELA** para provimento do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para constar que, em seu corpo, onde se lê: “aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência”, leia-se: **“aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, desta Superintendência”**, ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE



PORTARIA Nº. 246, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 239, DE 18 DE AGOSTO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº. 6155/2023-GERAL, de 03 de agosto de 2.023, **RETIFICA** a Portaria nº. 239, de 18 de agosto de 2.023, que dispôs, sobre a nomeação do Senhor **GABRIEL LUCIUS DE SOUSA MENDES** para provimento do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para constar que, em seu corpo, onde se lê: “aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência”, leia-se: **“aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, desta Superintendência”**, ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 247, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 240, DE 18 DE AGOSTO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº. 6157/2023-GERAL, de 03 de agosto de 2.023, **RETIFICA** a Portaria nº. 240, de 18 de agosto de 2.023, que dispôs, sobre a nomeação do Senhor **ADINAEI DILMAR DE OLIVEIRA** para provimento do cargo de “Operador de Máquinas Pesadas”, para constar que, em seu corpo, onde se lê: “aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência”, leia-se: **“aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, desta Superintendência”**, ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Edital - Retificação****EDITAL Nº. 06/2.023 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 05/2.023, INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.023**

Conforme a publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva na Edição nº. 2.384, página nº. 26 de 41 de 16/08/2.023 referente a Convocação do Concurso Público nº. 01/2.023 e ainda, após o envio de Notificação com Aviso de Recebimento (A.R.) também referente a referida convocação enviada por essa Autarquia Municipal através do "Correios" que, após diversas tentativas não conseguiram realizar a entrega dessas A.R.s, somado as diversas tentativas de contato via telefone e através de e-mail, fica **CONVOCADO/NOTIFICADO** o candidato (a) Srs (a): **Devanir Alves de Moraes** classificado em 3º (terceiro) lugar para o cargo de provimento efetivo de **"Operador de Máquinas Pesadas"**. O(a) convocado(a) fica ciente e notificado(a) que deverá comparecer ao Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, **no período de 25 de agosto de 2.023 a 28 de agosto de 2.023, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h**. O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como **DESISTÊNCIA**.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 25 de agosto de 2.023 a 28 de agosto de 2.023**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br





4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - **Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

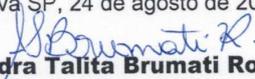
- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Alagoas, n.º 913 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 24 de agosto de 2023.


Alessandra Talita Brumati Roque

Chefe da Seção de Recursos Humanos e Finanças

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTE E CONTROLE AMBIENTAL DE CORPO HIDRÍCO RECEPTOR, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023, ADJUDICO o presente certame, em favor das empresas ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA (LOTE 1); LABORATÓRIO ALAX LTDA (LOTE 2) por terem cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro designado.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTE E CONTROLE AMBIENTAL DE CORPO HIDRÍCO RECEPTOR, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA (LOTE 1) - VALOR R\$ 76.900,00 (SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS); LABORATÓRIO ALAX LTDA (LOTE 2) - VALOR R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) - Marco Antonio Machado - Superintendente. Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 25 de agosto às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 24 de agosto de 2023.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

062/2023

JHONATAN GABRIEL RAMOS

397.***.***-55

Catanduva - SP, 24 de agosto de 2023.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos



documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
005/2023	INABILITADA	CAROLINA LUIZ FORTUNA NAJEM	365.***.***-67	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "h" do edital.
014/2023	INABILITADO	MARCOS ROBERTO FRANCHINI	170.***.***-56	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "d" do edital.
015/2023	HABILITADA	JULIANA DE OLIVEIRA	369.***.**-67	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2023	HABILITADA	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2023	HABILITADA	NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.485.708/0001-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2023	HABILITADA	DEBORA DE CAMARGO FONSECA	406.***.***-38	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	INABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "e" do edital.
026/2023	HABILITADA	DEBORA DE CAMARGO FONSECA	406.***.***-38	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2023	HABILITADA	LETÍCIA DA CUNHA PIEDADE	474.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2023	INABILITADA	ANA PAULA MARIN		A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do edital.
035/2023	HABILITADA	CAROLINE SOUZA RANZANI	462.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2023	INABILITADA	MWM PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO E CONDUTA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	11.284.451/0001-14	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "a", "b", "c", "d", "g" e "n" do edital.
053/2023	INABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "e" do edital.
054/2023	HABILITADA	LETÍCIA DA CUNHA PIEDADE	474.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2023	INABILITADA	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "a", "j", e "n" do edital.
060/2023	INABILITADA	KGW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA	31.732.508/0001-08	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "b" do edital.
061/2023	INABILITADA	LUCIANA LOURENÇÃO ANDRETA EIRELI	15.030.875/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "a" e "n" do edital.
064/2023	HABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	SAULO MOSCONI	306.***.***-86	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA	172.***.***-71	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	GIOGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	JOSÉ ROBERTO ROCCHI	025.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
065/2023	HABILITADA	SEMPA - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA	46.225.217/0001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 24 de agosto de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro



Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Barbara Soares Marques

Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) –

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br**EDITAL Nº 036/2023****Homologação das inscrições para o processo seletivo convocado pelo Edital nº 034/2023.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 034/2023, de 14/08/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária no Curso de Graduação em Fisioterapia do IMES Catanduva, resolve:

1. Homologar a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas;

Relação Nominal de Inscrições Deferidas e Indeferidas**Área do Conhecimento: ODONTOLOGIA****Código da Vaga: 39**

Inscrição	Nome dos Candidatos	Situação	Motivo
001	Mateus Toneli Shiya	Deferida	-

Catanduva, 23 de agosto de 2023.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Extrato***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 050/2023

José Roberto Setin, Diretor Superintendente, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 050/2023, autorizo a contratação da empresa **A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRARAPIDA CATANDUVA LTDA**, CNPJ nº **66.873.472/0001-67**, visando a prestação de **serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material**, pelo valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.